

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 56/2025

DECRETO Nº 56/2025

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ
OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Natieli Aparecida Maia

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio

Suplente: Gislaíne Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Marta Magares dos Santos

Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Priscila Fernanda Martins

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Luzia dos Santos

Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Marilza Aparecida Fernandes

Suplente: Jair Sanches do Nascimento

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias

de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odir Rosildo Farinha
Código Identificador:A0313333

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2025. Edição 3357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 56/2025****DECRETO Nº 56/2025**

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**I. Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Natíeli Aparecida Maia
Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio
Suplente: Gislaíne Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Marta Magares dos Santos
Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Douglas Felipe de Carvalho
Suplente: Priscila Fernanda Martins

§2º - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**I. Usuários da Assistência Social**

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira
Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Luzia dos Santos
Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Marilza Aparecida Fernandes
Suplente: Jair Sanches do Nascimento

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozłowski
Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:A0313333

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 57/2025****DECRETO Nº 57/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 745 de 09 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

(...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**Departamento Municipal de Saúde:**

Titular: Lilian Daiane de Oliveira

(...)

Art. 2º. Os demais itens do Decreto 53 de 23 de julho de 2024 e do Decreto 07 de 05 de fevereiro de 2025 não citados permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:70036CB4

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 787/2025****LEI Nº 787/2025**

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO N° 56/2025

SUMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n° 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais n°356/2010 e 367/2010, os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027 (03 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027):

§1° - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Natieli Aparecida Maia

Suplente: Eliane Pasccuci Leite Pedroso

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Neidilene Aparecida Godinho Fidêncio

Suplente: Gislaine Assis Costa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Marta Magares dos Santos

Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Priscila Fernanda Martins

§2° - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Cristiane Domingos de Souza Oliveira

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Luzia dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Suplente: Claudiane Aparecida Moraes

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Marilza Aparecida Fernandes

Suplente: Jair Sanches do Nascimento

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Suplente: Deyse Graziela Campos Beck

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. O mandato se iniciará no dia 03/09/2025 e se encerrará no dia 03/09/2027 e todas as alterações necessárias de membros deste conselho de assistência social serão realizadas considerando o período do mandato citado.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivo municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 03 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal